



Programa de Pós-graduação em Educação Física - PPGEF  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Aprovado pelas Resoluções CONSEPE nº 1010 e nº 1385**

**Recomendado pela CAPES**

**EDITAL PPGEF Nº 02/2026**

O **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF)** da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) FAZ SABER que, no período de **10/06/2026 a 10/07/2026**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso ao curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, na Norma Interna 04/2025 e no Regimento Interno do PPGEF, no Regimento Geral *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

**1.1** O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) oferece formação *Stricto Sensu*, nível Mestrado Acadêmico, com duração de 24 meses e necessidade de cumprimento de 30 créditos em disciplinas e atividades acadêmicas, sendo composto por uma área de concentração, “Biodinâmica do Movimento Humano”, e duas linhas de pesquisa, “Análise do desempenho humano e esportivo” e “Atividade física no contexto da saúde e da doença”. O curso é destinado a graduados(as) em Educação Física e áreas afins.

**1.2** O Edital foi aprovado na reunião de Colegiado do PPGEF realizada em 29/04/2026.

**1.3** As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Educação Física podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppgef.ufma.br>.

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS

**2.1** Mestrado Acadêmico: Serão ofertadas 15 (quinze) vagas regulares, distribuídas entre ampla concorrência e ações afirmativas, e 3 (três) vagas acrescidas/adicionais destinadas EXCLUSIVAMENTE a servidores técnico-administrativos em educação efetivos(as) e ativos(as) da UFMA, conforme a Resolução CONSAD nº 302/2023. As vagas adicionais não integram o cômputo das vagas regulares, não podendo ser revertidas para ampla concorrência ou ações afirmativas em caso de ociosidade.

As vagas serão distribuídas na área de Biodinâmica do Movimento Humano de acordo com a disponibilidade dos(as) docentes, respeitando o número máximo de vagas por orientador (conforme quadro do ANEXO II) e suas respectivas linhas de pesquisa (ANEXO I).

**2.2** As vagas serão ofertadas por categorias e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Ampla concorrência (70%): **10 vagas**

II. Vagas destinadas à política de ações afirmativas (ANEXO XI) (30%): **5 vagas**

a) pessoas com deficiência: 1 vaga.

b) pessoas negras (pretas e pardas): 1 vaga.

c) Pessoas indígenas e Pessoas quilombolas: 1 vaga.

d) Pessoas trans: 1 vaga.

e) Pessoas em situação de baixa renda: 1 vaga.

III. Vagas destinadas a servidores da UFMA (20% acrescidas/adicionais): **3 vagas**

**2.3** A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “e” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

**2.4** As vagas para ampla concorrência e ações afirmativas serão preenchidas respeitando o número máximo de vagas por orientador(a) (conforme ANEXO II), desde que o(a) candidato(a) se classifique entre os 15 (quinze) primeiros(as) colocados(as).

**2.5** Para as vagas **acrescidas/adicionais** destinadas EXCLUSIVAMENTE a servidores técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, os **3 (três)** primeiros(as) colocados(as) serão classificados(as), independente da distribuição de vagas por orientador(a).

**2.6** A pessoa candidata às vagas reservadas para ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.7 Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PPGEF

3.1 As inscrições para o processo seletivo de ingresso de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF devem ser realizadas pelo interessado no período de **10/06/2026 a 10/07/2026**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S), via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), em separados, contendo os documentos dos itens 3.4 e 3.5, sendo cada um com no máximo 5 MB de tamanho. Ao acessar o SIGAA, o candidato será redirecionado para a plataforma GOV.BR, acessando diretamente se já possuir *login* e senha ou para criar uma conta, caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.

3.2 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGEF pelo e-mail: [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br).

3.3 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 11 do Edital.

3.4 No ato da inscrição deverão ser anexados em formato PDF, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.4.1 **Ficha de inscrição** (formulário de inscrição no SIGAA, conforme modelo disponível no ANEXO VIII) devidamente preenchida.

3.4.2 Cópia digital da **Carteira de Identidade e CPF ou passaporte** (este último para candidato(a) estrangeiro(a));

3.4.3 Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso, ainda que o verso esteja em branco), certificado de conclusão de curso (frente e verso, ainda que o verso esteja em branco) ou declaração da coordenação do curso de graduação que comprove que o(a) candidato(a) já colou grau e aguarda a emissão do diploma, **ficando tal registro condicionado**

**à prova de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula.** As declarações de conclusão de curso de graduação somente serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 1 (um) ano da data de inscrição do(a) candidato(a) neste edital, sendo que documentos emitidos em prazo superior implicarão no indeferimento da inscrição. No caso de diploma obtido no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, diploma devidamente reconhecido no Brasil, conforme a legislação vigente, sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório desse reconhecimento pelos meios oficiais. A ausência desse reconhecimento implicará no indeferimento da inscrição.

**3.4.4 Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.**

**3.4.5 Prova de estar em dia com as obrigações militares** (exclusivo para candidatos do sexo masculino) e com as **obrigações eleitorais**, no caso de ser candidato(a) brasileiro(a). A comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais será feita mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>. **Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.**

**3.4.6 Cópia digital da Guia de Recolhimento da União (GRU)** gerada para o pagamento da taxa de inscrição e seu respectivo comprovante de pagamento, realizado no Banco do Brasil, salvo nos casos de isenção previstos legalmente, situação em que o candidato deverá incluir o resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**3.4.7 O projeto de pesquisa** deve ser enviado em PDF com capa, indicação do(a) eventual orientador(a), linha de pesquisa a desenvolver o projeto, e ser redigido de acordo com o roteiro do ANEXO VI.

**3.4.8 O(a) candidato(a), ao se inscrever, declara ciência de que, em caso de aprovação e ingresso no Programa, deverá providenciar, após a matrícula, quando aplicável, a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, à Comissão de Ética no Uso de Animais ou o registro da revisão sistemática em base própria, como o International Prospective Register of Systematic Reviews (PROSPERO) ou equivalente. Atrasos relacionados à tramitação, análise, aprovação ética ou registro do projeto não constituirão justificativa para prorrogação dos prazos de qualificação ou defesa.**

**3.4.9 Declaração de disponibilidade** em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado, que serão realizadas nos turnos matutino e vespertino (ANEXO X).

**3.4.10 Termo de autorização do uso de imagem** do candidato (ANEXO IX).

**3.4.11 Documentação específica para vagas reservadas a ações afirmativas:**

**3.4.11.A: Pessoas com deficiência** deverão anexar, à documentação de inscrição, **exame médico específico** que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital, e **laudo médico com a identificação completa do(a) candidato(a)**. O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por instituição privada por médico especialista em TEA ou Laudo assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde dentre Neurologista, Psiquiatra, Fonoaudiólogo e Psicólogo (com especialização na área de neuropsicologia), podendo a data de emissão do laudo ser superior a 24 meses. No laudo médico, deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico, deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

**3.4.11.B Pessoas negras (pretos e pardos)** deverão anexar, à documentação de inscrição, autodeclaração racial conforme ANEXO XII deste edital.

**3.4.11.C Pessoas indígenas** deverão apresentar uma das seguintes declarações: declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena, conforme ANEXO XIII deste edital ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

**3.4.11.D Pessoas quilombolas** deverão apresentar declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do ANEXO XIV deste edital.

**3.4.11.E Pessoas trans** deverão apresentar autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o modelo do ANEXO XV deste edital.

**3.4.11.F Pessoas em situação de baixa renda** deverão apresentar resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição emitido pelo PPGEF ou comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) emitido no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

**3.4.12.** Servidores técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA deverão apresentar declaração funcional atualizada atestando vínculo ativo, emitida no SIGRH.

**3.4.13** Em caso de mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos anteriores à data de início das inscrições deste edital, deverão anexar Certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção para que o período estabelecido para pontuação na avaliação curricular seja estendido, de forma retroativa, em um ano.

**3.4.14 Capa para a prova de títulos (ANEXO III);**

**3.4.15. Quadro de atribuição de pontos** para a prova de títulos preenchido (ANEXO IV);

**3.4.16. Declaração de cópia autêntica e cópia dos títulos apresentados (ANEXO V);**

**3.4.17. Currículo Lattes (CNPq) atualizado no máximo há 06 (seis) meses da data da inscrição.**

**3.4.18. Documentação comprobatória do Currículo Lattes (CNPq).**

**3.4.19.** Observações:

a) O(a) candidato(a) deve indicar em cada título comprobatório, no canto superior direito da folha, em destaque, o item e o subitem para o qual o mesmo está sendo apresentado em conformidade com o Quadro de atribuição de pontos.

b) Cada título comprobatório é considerado uma única vez, caso o mesmo atenda a mais de um quesito, o candidato deve escolher aquele quesito que melhor contemple o título.

c) A Prova de Títulos compreende a avaliação dos títulos comprobatórios correspondentes ao período dos últimos cinco anos da data final de inscrição deste Edital.

d) Os títulos comprobatórios organizados em desacordo com o que está aqui disposto não serão acatados para efeito da prova de títulos.

e) Serão pontuados apenas os títulos com os devidos documentos comprobatórios.

f) A banca examinadora checará os documentos e poderá reclassificar a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos (ANEXO IV).

#### **4. DO PAGAMENTO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** A Taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso do PPGEF é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento deve ser realizado no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), que pode ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. A emissão deverá observar as seguintes instruções para preenchimento. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos. Na primeira página informa-se **Órgão Arrecadador** (26272), **Unidade Gestora Arrecadadora** (154041) e **Serviço** (020356); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGEF (572), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal (R\$ 250,00); por fim, emite-se a GRU.

**4.2** No formulário de inscrição, o candidato deverá incluir a Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida e o comprovante bancário de pagamento.

**4.3** Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante do mesmo.

**4.4** Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 11.016/2022 (família de baixa renda) (ANEXO VII).

**4.4.1** Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, até a data prevista no item 11 do cronograma geral, os documentos abaixo relacionados, via e-mail [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br):

- Requerimento assinado (ANEXO VII);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) emitido no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

**4.4.2** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

**4.5** Em nenhuma circunstância o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo se a UFMA der causa.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMA DE AVALIAÇÃO**

**5.1** As etapas do processo seletivo de ingresso no PPGEF serão realizadas em datas e horários constantes do item 11 deste Edital. O não cumprimento de qualquer etapa implica a eliminação automática do candidato.

**5.2** O processo seletivo de ingresso no PPGEF consta das etapas descritas a seguir.

**5.2.1 Primeira etapa: Adequação do projeto de pesquisa.** Esta etapa é de caráter **eliminatório**, sendo o **projeto de pesquisa deferido ou indeferido**. Os candidatos com **projetos de pesquisa indeferidos serão eliminados nesta etapa** e não serão avaliados nas etapas subsequentes.

a) Esta etapa compreende a análise do projeto de pesquisa, sua adequação à linha de pesquisa do PPGEF e aos projetos do docente proposto como pretense orientador.

b) Será analisado também se o roteiro para montagem do projeto de pesquisa (ANEXO VI) está integralmente contemplado.

**5.2.2 Segunda etapa: Prova de títulos.** Esta etapa é avaliada em até 100 pontos no total e tem caráter **classificatório (com Peso 7) e eliminatório (sendo eliminados os candidatos que não alcançarem 15 pontos na Prova de Títulos)**.

a) A Prova de Títulos é examinada e avaliada pela Comissão de Seleção do PPGEF e será considerado na avaliação um período temporal de **cinco anos anteriores à publicação deste Edital**, compreendido entre **1º de janeiro de 2021 e a data de sua publicação**, incluindo-se as produções e atividades realizadas no ano de 2026 até essa data;

b) Serão verificados e classificados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos conforme **quadro de atribuição de pontos** (ANEXO IV);

c) A banca examinadora checará os documentos e poderá reclassificar a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos (ANEXO IV);

d) Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação na avaliação curricular será estendido, de forma retroativa, em um ano, devendo, para fins de comprovação da situação de maternidade, ser apresentada, no ato da inscrição, certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições.

**5.2.3 Terceira etapa: Apresentação, arguição do projeto de pesquisa e entrevista.** Esta etapa é avaliada em até 100 pontos no total e tem caráter **classificatório (com Peso 3) e eliminatório**.

a) Para arguição do projeto de pesquisa, serão designados, pelo Colegiado do Curso, dois docentes do PPGEF como avaliadores. A apresentação e arguição do projeto de pesquisa e a entrevista serão realizadas on-line (via plataforma *Google Meet*), gravada e com a

obrigatoriedade de o(a) candidato(a) habilitar a câmera, sendo solicitado a autorização do uso de imagem do candidato, em dia e horário definido pela dupla de avaliadores (sendo um pertencente à Comissão de Seleção). A secretaria enviará para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, o link de conexão em até 24 horas antes do horário marcado para a arguição.

b) A apresentação do projeto de pesquisa deverá ser realizada por meio de *slides* e apresentação oral e deve durar de 10 (dez) minutos a 15 (quinze) minutos, sob pena de perda de 5 pontos a cada minuto que ultrapassar o tempo de 15 minutos estabelecido e de desclassificação do candidato(a) que ultrapassar 20 (vinte) minutos totais da apresentação.

c) Serão analisados e avaliados os seguintes itens com os respectivos valores percentuais: Clareza na exposição do projeto (20%), Adequação da apresentação ao tempo estabelecido (10%), Estrutura, formatação e padronização dos *slides* (20%), Redação e fala técnico-científica (15%), Conhecimento do campo teórico-metodológico que ampara o projeto na linha de pesquisa escolhida (15%) e Capacidade de argumentação do candidato face às questões colocadas pela banca examinadora (20%).

d) A arguição e a entrevista com o(a) candidato(a) acontecerão logo após a apresentação do projeto de pesquisa e também será gravada tendo seu armazenamento garantido e respectivo direito autoral. O arquivo final contendo a apresentação, arguição e entrevista será enviado pelo orientador indicado pelo candidato logo após o término para o e-mail do PPGEF para o seu arquivamento.

e) O candidato é responsável por providenciar tanto seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à internet que lhe permita qualidade mínima para efetuar sua apresentação, arguição e entrevista.

f) O PPGEF não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada. Entretanto, caso os avaliadores percebam a necessidade, em caso de instabilidade da rede, poderá ser agendada uma segunda sessão para esta etapa.

g) Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos.

h) O(A) candidato que se apresentar após o horário definido para o início da apresentação, arguição do projeto de pesquisa e entrevista, será automaticamente desclassificado(a) deste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** A nota final de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:  $((\text{Nota da Segunda Etapa} \times 7) + (\text{Nota da Terceira Etapa} \times 3)) \div 10$ .

**6.2** O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final, de acordo com o número de vagas do(a) orientador(a) indicado pelo candidato no ato da inscrição, e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

Para fins deste Edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis segundo as vagas do orientador e as vagas limites desse Edital;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis do Edital ou dentro do número de vagas do orientador, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “e” do item 2.2, inc. II, deste Edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “e” do item 2.2, inc. II, deste Edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “e” do item 2.2, inc. II, deste Edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

**6.3** Serão selecionados aqueles candidatos aprovados que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas exclusivamente para o docente indicado pelo candidato no ato da inscrição. Será respeitado o número de vagas disponíveis para cada docente e sua respectiva linha de pesquisa como apresentado no Edital (ANEXOS I e II). Em caso de empate, os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem:

- Candidato de maior idade, no caso de candidato idoso, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, Art. 27);
- Maior nota na prova de títulos;
- Maior nota na avaliação do projeto.

## **7. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

**7.1 Pessoas com deficiência (PcD):** A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação

enviada no ato da inscrição, conforme o item 3.4.11.A, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**7.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

**7.3 Pessoas negras:** Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 3.4.11.B, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br);

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o

contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

**7.4 Pessoas indígenas e quilombolas:** Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 3.4.11.C e 3.4.11.D, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa aprovada da respectiva categoria, ou pela próxima pessoa indígena ou quilombola aprovada, conforme o caso.

**7.5** Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

## **8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS**

**8.1** O Edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do SIGAA, aba Processos Seletivos Stricto Sensu ([https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)); e na página institucional do programa (ppgef.ufma.br), aba Processos Seletivos: versão vigente do Edital;

b) Na página institucional do programa (<https://ppgef.ufma.br>), aba “Notícias”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

**8.2** Quando for publicada nota referente a este Edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1** Os candidatos aprovados serão matriculados no segundo semestre de 2026.

**9.2** Os candidatos aprovados realizarão a matrícula no curso de mestrado em Educação Física em data e horário posteriormente informados por e-mail.

**9.3** Ao efetivar a matrícula o candidato deverá assinar o termo de ciência do regulamento e dos critérios para defesa de dissertação e aprovação no PPGEF.

**9.4** É indispensável a apresentação no ato da matrícula do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou de outro documento que comprove que o candidato aprovado no certame concluiu o curso de graduação. Caso não apresente, a matrícula não será efetivada.

## **10. DA PROFICIÊNCIA EM INGLÊS**

**10.1** A comprovação de proficiência em língua inglesa é obrigatória. A relação dos testes aceitos pelo PPGEF está listada na Norma Interna 03/2022, disponível na página do PPGEF na internet.

**10.2** O comprovante de proficiência em língua inglesa pode ser apresentado no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses após a data de matrícula, emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de matrícula, sob pena do aluno regularmente matriculado ser desligado do PPGEF.

## **11. DO CRONOGRAMA GERAL**

**11.1** As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam do quadro abaixo:

<b>CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>DATAS</b>	<b>ETAPAS</b>
10/06/2026 a 10/07/2026	Período de inscrições: via SIGAA

10/06/2026 a 17/06/2026	Solicitação de isenção de taxa de inscrição: via ppgef.ufma@ufma.br
19/06/2026	Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição
22/06/2026 a 23/06/2026	Prazo para recurso das isenções indeferidas: via ppgef.ufma@ufma.br
26/06/2026	Resultado do recurso das isenções indeferidas
14/07/2026	Divulgação da homologação das inscrições
15/07/2026 a 16/07/2026	Prazo para Recurso das inscrições indeferidas
17/07/2026	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas
17/07/2026	Divulgação das inscrições homologadas
18/07/2026 a 19/07/2026	<b>Primeira etapa: Adequação do projeto de pesquisa</b>
20/07/2026	Resultado da primeira etapa
21/07/2026	Solicitação de vistas da primeira etapa
22/07/2026	Disponibilização da ficha de avaliação da primeira etapa
22/07/2026 a 23/07/2026	Prazo para recursos contra resultado da primeira etapa
24/07/2026	Resultado dos recursos da primeira etapa
25/07/2026 a 26/07/2026	<b>Segunda etapa: Prova de títulos</b>
27/07/2026	Resultado segunda etapa
28/07/2026	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da segunda etapa
29/07/2026	Disponibilização da ficha de avaliação da segunda etapa
29/07/2026 a 30/07/2026	Prazo para recursos contra resultado da segunda etapa
31/07/2026	Resultado dos recursos da segunda etapa

03/08/2026	<b>Terceira etapa: Apresentação, arguição do projeto de pesquisa e entrevista</b>
04/08/2026	Resultado da terceira etapa
05/08/2026	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da terceira etapa
06/08/2026	Disponibilização da ficha de avaliação da terceira etapa
06/08/2026 a 07/08/2026	Prazo para recursos contra resultado da terceira etapa
08/08/2026	Divulgação do resultado dos recursos da terceira etapa
Procedimento de aferição de autodeclaração de vaga de ações afirmativas	
Data a ser divulgada	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
Data a ser divulgada	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
Data a ser divulgada	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
Data a ser divulgada	Resultado dos procedimentos de aferição
2 dias úteis	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
Data a ser divulgada	Análise recursal
Data a ser divulgada	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
Data a ser divulgada	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
Data a ser divulgada	Resultado do julgamento dos recursos
Data a ser divulgada	Resultado final definitivo

**11.2** Os resultados serão divulgados nas páginas eletrônicas do PPGEF: <http://www.ppgef.ufma.br>.

## 12. INÍCIO DO CURSO

**12.1** A data prevista para início do curso Mestrado em Educação Física será posteriormente divulgada no site do PPGEF. Adicionalmente, em data a ser definida, haverá a aula inaugural do curso e a seguir apresentada as normas, o regimento interno do programa e o calendário acadêmico (Data de acordo com o calendário acadêmico da UFMA).

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** Todos os recursos referentes ao resultado de cada etapa do processo seletivo devem ser interpostos em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância deverá respeitar os prazos estabelecidos no item 11. Não são aceitos recursos via postal ou via fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

13.2. Não serão permitidas inclusões de documentos, sendo considerados os documentos enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do seletivo.

### **13.3. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de ações afirmativas:**

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br);
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br)
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br)

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado).

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir,

retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terão caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**14.1** Este processo seletivo tem validade de três (3) meses, sem prorrogação a partir da liberação do resultado final do processo seletivo.

**14.2** O Edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

**14.3** A aprovação e classificação no certame não garantem a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

**14.4** É excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer fase do processo seletivo;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- IV. Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital;

- V. Todos os formulários necessários para inscrição estão disponíveis como anexo deste Edital;
- VI. Qualquer outro esclarecimento pode ser realizado junto à Secretaria do PPGEF pelo e-mail: [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br).
- VII. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGEF.

## **15. DA PUBLICIDADE**

O presente Edital será divulgado no **site institucional da UFMA/PPGEF**, garantindo-se ampla publicidade.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil após o início das inscrições, sob pena de decadência do direito de impugnar, ou seja, até o dia 12/06/2026.

16.2 Não será admitida como recurso a impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha a apontar, posteriormente, no curso do processo seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.

16.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo processo seletivo, por meio do endereço eletrônico [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br), cuja decisão será publicada no portal eletrônico do programa (<http://www.ppgef.ufma.br>) até o sexto dia útil após o início das inscrições, ou seja, até o dia 18/06/2026, por se tratar de matéria de interesse de todos os candidatos.

São Luís, 02 de junho de 2026.

**Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

## ANEXO I - CORPO DOCENTE POR LINHA DE PESQUISA

### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

#### **BIODINÂMICA DO MOVIMENTO HUMANO**

Esta área de concentração tem o interesse em estudar os componentes biodinâmicos do movimento do ser humano e de modelos animais manifestos na prática do exercício físico, da atividade física e do esporte, em populações especiais e com deficiências.

### LINHAS DE PESQUISA:

#### **Linha 1: Análise do Desempenho humano e esportivo**

Objetivo: Investigações relativas ao desempenho humano e esportivo nas perspectivas biológicas e comportamentais, em diferentes grupos e contextos.

#### **Corpo Docente:**

Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho, e-mail: almir.dibai@ufma.br

Prof. Dr. Antônio Coppi Navarro, e-mail: antonio.coppi@ufma.br

Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido, e-mail: christian.cabido@ufma.br

Prof. Dr. Christiano Eduardo Veneroso, e-mail: christiano.veneroso@ufma.br

Prof. Dr. Ed Carlos Rey Moura, e-mail: ed.carlos@ufma.br

Prof. Dr. Flavio de Oliveira Pires, e-mail: flavio.pires@ufma.br

Prof. Dr. Guilherme de Azambuja Pussieldi, e-mail: guilhermepussieldi@ufv.br

Prof. Dr. Plínio da Cunha Leal, e-mail: plinio.cunha@ufma.br

Prof. Dr. Thiago Teixeira Mendes, e-mail: thiagotemendes@ufba.br

#### **Linha 2: Atividade física no contexto da saúde e da doença**

Objetivo: Estuda a relação entre os níveis de atividade física, prática de exercícios físicos e saúde em diferentes populações, considerando aspectos pessoais, socioculturais e de lazer. Também abrange investigações relativas à análise dos efeitos agudos e crônicos da atividade física e do exercício em diferentes condições de saúde e doenças.

#### **Corpo Docente:**

Prof. Dr. André Pontes Silva, e-mail: pontes.silva@ufma.br

Profa. Dra. Andréa Dias Reis, e-mail: andrea.dr@ufma.br

Prof. Dr. Bruno Bavaresco Gambassi, e-mail: professorbrunobavaresco@gmail.com

Prof. Dr. Carlos Eduardo Neves Amorim, e-mail: amorim.carlos@ufma.br

Prof. Dr. Carlos José Moraes Dias, e-mail: carlos.dias@ufma.br

Prof. Dr. Cristiano Teixeira Mostarda, e-mail: cristiano.mostarda@ufma.br

Profa. Dra. Flávia Castello Branco Vidal Cabral, e-mail: flavia.vidal@ufma.br

Prof. Dr. Francisco Navarro, e-mail: francisco.navarro@ufma.br

Prof. Dr. Herikson Araújo Costa, e-mail: herikson.costa@ufma.br

Profa. Dra. Janaína de Oliveira Brito Monzani, e-mail: janaina.monzani@ufma.br

Prof. Dr. Mayrhon José Abrantes Farias, e-mail: mayrhon.farias@ufma.br

Prof. Dr. Marcos Antônio do Nascimento, e-mail: marcosdonascimento@professor.uema.br

Prof. Dr. Nivaldo de Jesus Silva Soares Júnior, e-mail: nivaldosoaresjr@gmail.com

Prof. Dr. Sérgio Augusto Rosa de Souza, e-mail: sergio.souza@ufma.br

**ANEXO II – RELAÇÃO DE ORIENTADORES E VAGAS**

Relação dos orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Educação Física e o número de vagas disponíveis, respeitando a distribuição do item 2.2 deste Edital.

<b>Professores</b>	<b>Vagas ofertadas</b>
Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho	0
Prof. Dr. André Pontes Silva	2
Profa. Dra. Andréa Dias Reis	2
Prof. Dr. Antônio Coppi Navarro	0
Prof. Dr. Bruno Bavaresco Gambassi	0
Prof. Dr. Carlos Eduardo Neves Amorim	0
Prof. Dr. Carlos José Moraes Dias	1
Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido	2
Prof. Dr. Christiano Eduardo Veneroso	1
Prof. Dr. Cristiano Teixeira Mostarda	0
Prof. Dr. Ed Carlos Rey Moura	0
Profa. Dra. Flávia Castello Branco Vidal Cabral	0
Prof. Dr. Flavio de Oliveira Pires	0
Prof. Dr. Francisco Navarro	1
Prof. Dr. Guilherme de Azambuja Pussieldi	1
Prof. Dr. Herikson Araújo Costa	0
Profa. Dra. Janaína de Oliveira Brito Monzani	1
Prof. Dr. Marcos Antônio do Nascimento	0
Prof. Dr. Mayrhon José Abrantes Farias	2
Prof. Dr. Nivaldo de Jesus Silva Soares Júnior	0
Prof. Dr. Plínio da Cunha Leal	0
Prof. Dr. Sérgio Augusto Rosa de Souza	2
Prof. Dr. Thiago Teixeira Mendes	0

**ANEXO III - CAPA PARA A PROVA DE TÍTULOS**

A ser anexada ao documento em PDF.

Nº DE PÁGINAS	NÚMERO DO EDITAL
NOME	
<p>Declaro, para fins de PROVA DE TÍTULOS, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quadro de atribuição de pontos para a PROVA DE TÍTULOS.</li><li>2. Currículo Lattes correspondente ao quadro de atribuição de pontos.</li><li>3. Todas as cópias dos títulos que concorrem para pontuação na sequência e com as indicações correspondentes ao Grupo, Item e Subitem do Grupo</li><li>4. Todas as cópias dos títulos devidamente assinados pelo candidato.</li><li>5. Todas as folhas deste caderno numeradas e devidamente rubricadas pelo candidato.</li></ol> <p>Numeração de: _____ a _____</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	

## ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - PROVA DE TÍTULO

Componentes do Currículo	Valorização De Componentes Curriculares		
	Pontuação	Quantidade	Pontos
<b>GRUPO I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA (limite de até 50 pontos)</b>			
<b>1. Atividades de Pesquisa</b>			
1.1. Livro com ISBN	8,0		
1.2. Capítulo de livro com ISBN	5,0		
<b>2. Artigos completos publicados em periódico</b>			
2.1. JCR ou CiteScore $\geq 4,0$	20,0		
2.2. JCR ou CiteScore de 2,00 a 3,99	18,0		
2.3. JCR ou CiteScore de 1,00 a 1,99	16,0		
2.4. JCR ou CiteScore de 0,01 a 0,99	14,0		
2.5. Periódicos sem JCR ou CiteScore	8,0		
<b>3. Publicações de resumos</b>			
3.1. Resumos publicados em anais de eventos	1,0		
3.2. Resumos expandidos publicados em anais de eventos	1,5		
3.3. Trabalhos completos publicados em anais de eventos	2,0		
<b>4. Apresentação (oral ou pôster) de trabalhos em eventos científicos</b>			
4.1. Em âmbito nacional	1,0		
4.2. Em âmbito internacional	2,0		
<b>TOTAL DE PONTOS NO GRUPO I</b>			
<b>GRUPO II - ATUAÇÃO DISCENTE (limite de até 20 pontos)</b>			
<b>5. Monitoria (por cada semestre letivo)</b>	6,0		
<b>6. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica, extensão e/ou ligas acadêmicas (por cada semestre letivo)</b>	8,0		
<b>7. Aprovação em disciplina de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> como aluno especial</b>	5,0		
<b>8. Cursos e Palestras</b>			
8.1. Cursos e palestras ministradas	2,0		
8.2. Ouvinte em cursos e palestras	0,5		
<b>9. Participação em grupo de pesquisa da instituição com cadastro no diretório de grupos do CNPq (por cada semestre letivo, limitado a dois semestres letivos).</b>	5,0		
<b>TOTAL DE PONTOS NO GRUPO II</b>			
<b>GRUPO III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (limite de até 10 pontos)</b>			
<b>10. Exercício de magistério (por cada ano letivo)</b>			
10.1. Experiência docente no ensino superior	4,0		
10.2. Experiência docente no ensino médio e básico	2,0		
<b>11. Outros (por ano de trabalho)</b>			
11.1. Trabalho em clínicas, academias, clubes ou semelhantes	0,5		
<b>TOTAL DE PONTOS NO GRUPO III</b>			

GRUPO IV – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (limite de até 10 pontos)			
<b>11. Mestrado acadêmico ou profissional</b>			
11.1 Mestrado	4,0		
<b>12. Especialização e/ou residência</b>			
12.1 Curso de Especialização	1,5		
12.2 Residência	3,0		
12.3 Outro curso de graduação	0,5		
<b>13. Certificado de proficiência</b>			
13.1. Aprovação em exame proficiência em língua inglesa	1,5		
13.2 Aprovação em exame proficiência em outros idiomas	1,0		
<b>TOTAL DE PONTOS NO GRUPO IV</b>			
GRUPO V - OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS (limite de até 10 pontos)			
14. Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação, residência ou especialização	1,0		
15. Aprovação em concurso promovido por instituição pública e/ou privada	1,0		
16. Participação em ações voluntárias de atenção básica à saúde	1,0		
17. Títulos e/ou prêmios	1,0		
<b>TOTAL DE PONTOS NO GRUPO V</b>			
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO NOS GRUPOS I, II, III, IV E V)</b>			
Assinatura do(a) Candidato(a)		Data ____ / ____ / ____	

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo para ingresso no **Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Mestrado Acadêmico**, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão e somente para efeito da **PROVA DE TÍTULOS**, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas em Lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO VI - ROTEIRO PARA MONTAGEM DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve seguir restritamente o seguinte roteiro, constando o eventual orientador, relacionado com uma das linhas de pesquisa em desenvolvimento no PPGEF, o mesmo deve ser redigido da seguinte forma:

- I. No mínimo de 10 e máximo de 20 páginas
- II. Espaçamento dos parágrafos: 1,5 cm.
- III. Margens: superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2,0 cm.
- IV. Fonte das letras: Arial. Tamanho 12.
- V. Formatação do texto:

1ª página: Nome do Candidato(a), Graduação, Nome do eventual orientador(a), Título do projeto, Linha de Pesquisa do Projeto.

2ª página em diante:

- a) Identificação da Proposta, descrevendo e destacando os impactos esperados do projeto de pesquisa considerando quatros aspectos:
  - a.1) Abrangência;
  - a.2) Aplicabilidade;
  - a.3) Inovação
  - a.4) Complexidade;
- b) Resumo estruturado (com até 250 palavras)
- d) Introdução (com justificativa);
- e) Objetivos (geral e específicos);
- f) Hipóteses
- g) Materiais e métodos;
- h) Cronograma de execução
- i) Orçamento financeiro e financiamento já obtido
- j) Referências (padronizada de acordo com a formatação da ABNT).

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_,

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Social – NIS/CadÚnico: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 11.016/2022 (família de baixa renda).

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que: 1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição; 2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição; 3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## DADOS GERAIS

**Tipo de Questionário** : Questionário Complementar para Processos Seletivos

**Título**: FORMULARIO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PPGEF

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: * <input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Data de Nascimento: * <input type="text"/>
Estado Civil: * -- SELECIONE --	Etnia: * -- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
Pais: * Brasil	UF: * Maranhão
Município: * -- SELECIONE --	
<b>DOCUMENTOS</b>	
RG: *	Órgão de Expedição: *
UF: * Acre	Data de Expedição: *
Título de Eleitor: *	Zona: <input type="text"/>
UF: * Maranhão	Seção: <input type="text"/>
Passaporte: <input type="text"/>	Data de Emissão: *
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP: * 65	(clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	N.º: *
Bairro: *	Complemento: <input type="text"/>
UF: * Maranhão	Município: * -- SELECIONE --
Tel. Fixo: ( <input type="text"/> ) <input type="text"/>	Tel. Celular: ( <input type="text"/> ) <input type="text"/>

QUESTIONÁRIO > DADOS DO QUESTIONÁRIO	
DADOS GERAIS	
<b>Tipo de Questionário:</b> Questionário Complementar para Processos Seletivos	
<b>Título:</b> FORMULARIO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PPGEF	
<b>Perguntas do Questionário</b>	
<b>1. Curso de graduação, ano e instituição de conclusão.</b>	
Resposta Dissertativa	
<b>2. Tipo de inscrição.</b>	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	
<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoas negras (pretas e pardas)	
<input type="checkbox"/> Pessoas indígenas	
<input type="checkbox"/> Pessoas quilombolas	
<input type="checkbox"/> Pessoas trans	
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de baixa renda	
<input type="checkbox"/> Servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA	
<b>3. Qual o(a) orientador(a) pretendido(a)? Considerando o ANEXO II – RELAÇÃO DE ORIENTADORES E VAGAS</b>	
<input type="radio"/> Almir Vieira Dibai Filho	
<input type="radio"/> André Pontes Silva	
<input type="radio"/> Andréa Dias Reis	
<input type="radio"/> Antônio Coppi Navarro	
<input type="radio"/> Bruno Bavaresco Gambassi	
<input type="radio"/> Carlos Eduardo Neves Amorim	
<input type="radio"/> Carlos José Moraes Dias	
<input type="radio"/> Christian Emmanuel Torres Cabido	
<input type="radio"/> Christiano Eduardo Veneroso	
<input type="radio"/> Cristiano Teixeira Mostarda	
<input type="radio"/> Ed Carlos Rey Moura	
<input type="radio"/> Flávia Castello Branco Vidal Cabral	
<input type="radio"/> Flavio de Oliveira Pires	
<input type="radio"/> Francisco Navarro	
<input type="radio"/> Guilherme de Azambuja Pussieldi	
<input type="radio"/> Herikson Araújo Costa	
<input type="radio"/> Janaína de Oliveira Brito Monzani	
<input type="radio"/> Marcos Antonio do Nascimento	
<input type="radio"/> Mayrthon José Abrantes Farias	
<input type="radio"/> Nivaldo de Jesus Silva Soares Júnior	
<input type="radio"/> Plínio da Cunha Leal	
<input type="radio"/> Sérgio Augusto Rosa de Souza	
<input type="radio"/> Thiago Teixeira Mendes	
<b>4. Anexar carteira de identidade ou passaporte (no caso de candidato(a) estrangeiro(a)).</b>	
Arquivo Anexado	

5. Anexar CPF.

Arquivo Anexado

6. Anexar diploma de curso de graduação (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou declaração da coordenação do curso de graduação.

Arquivo Anexado

7. Anexar cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

Arquivo Anexado

8. Anexar prova de estar em dia com as obrigações militares (no caso de ser candidato brasileiro).

Arquivo Anexado

9. Anexar prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (no caso de ser candidato brasileiro).

Arquivo Anexado

10. Cópia digital da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada para o pagamento da taxa de inscrição e seu respectivo comprovante de pagamento, realizado no Banco do Brasil, ou resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

Arquivo Anexado

11. Adicionar projeto de pesquisa.

Arquivo Anexado

12. Anexar em PDF - ANEXO III - CAPA PARA A PROVA DE TÍTULOS

Arquivo Anexado

13. Anexar em PDF - ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - PROVA DE TÍTULO

Arquivo Anexado

14. Anexar em PDF - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Arquivo Anexado

15. Anexar o PDF do Currículo Lattes (CNPq).

Arquivo Anexado

16. Anexar os documentos comprobatórios do Currículo Lattes (CNPq).

Arquivo Anexado

17. Anexar em PDF - ANEXO IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIO-IMAGEM

Arquivo Anexado

**18. Anexar em PDF - ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Arquivo Anexado

**19. Anexar, quando for o caso, em PDF - ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CANDIDATOS (A S) AUTODECLARADOS(A S) PRETOS OU PARDOS**

Arquivo Anexado

**20. Anexar, quando for o caso, para pessoas indígenas, declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena, conforme ANEXO XIII do edital ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.**

Arquivo Anexado

**21. Anexar, quando for o caso, para pessoas quilombolas, declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do ANEXO XIV do edital.**

Arquivo Anexado

**22. Anexar, quando for o caso, em PDF - ANEXO XV - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Arquivo Anexado

**23. Anexar, quando for o caso, para pessoas com deficiência, exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) e laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).**

Arquivo Anexado

**24. Anexar, quando for o caso, para pessoas em situação de baixa renda, resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição emitido pelo PPGEF ou comprovante do Cadastro Único (CadÚnico).**

Arquivo Anexado

**25. Anexar, quando for o caso, para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, declaração funcional atualizada atestando vínculo ativo, emitida no SIGRH.**

Arquivo Anexado

**26. Anexar, quando for o caso, parecer da Comissão da UFMA homologando o ingresso do discente na graduação por meio da política de cotas.**

Arquivo Anexado

**27. Anexar, quando for o caso, certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção de filho, para as candidatas mães.**

Arquivo Anexado

[← Voltar](#)

**ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIO-IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_ na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante  
denominado (a) CEDENTE, autorizo por este instrumento a utilização da minha imagem e da  
minha voz, gravada em vídeo, como candidato (a) a uma vaga no Programa de Pós-Graduação  
em Educação Física (PPGEF), nível Mestrado, estritamente para os fins condizentes com o  
processo seletivo, nos termos do seu edital, cujo dever de guarda do referido material  
audiovisual será da Comissão Examinadora até a finalização do processo seletivo.

São Luís, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu,.....  
RG nº.....e CPF nº.....,  
comprometo-me a dedicar o tempo necessário, em horários e prazos, para todas as atividades envolvidas na realização do curso de Mestrado em Educação Física; as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino; desenvolvidas de modo remoto ou no próprio prédio do Mestrado e/ou em outras dependências da UFMA.

São Luís, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO XI – NORMAS REGULAMENTADORAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

### I. Das Normas regulamentadoras vigentes:

1. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
2. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.711/2012:  
Art. 5º, § 3º: "As instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade";
3. Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
4. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;
5. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
7. Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
8. Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018 – Estabelece a criação de procedimentos e critérios para a aferição da autodeclaração de etnia indígena no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFMA por meio do SISU;
9. **Resolução Nº 3.058-CONSEPE de 2023 e Norma Interna do PPGEF 04/2025**, estando esta última disponível em:  
[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos\\_stricto.jsf?lc=pt\\_BR&idPrograma=1397&idTipo=2](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1397&idTipo=2)
10. Normas referentes a ações afirmativas na pós-graduação instituídas por outras IES públicas.

**ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CANDIDATOS(AS)  
AUTODECLARADOS(AS) PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atender as exigências do processo seletivo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF), da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em vagas reservadas à candidatos (as) às cotas para negros (as) na Pós-Graduação (conforme Portaria Normativa nº 13/ 2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro negro,

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019- CONSEPE/UFMA.

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_ certificada pela FUNAI, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender ao item 3.4.11.C deste edital, que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Indígenas no Curso de Mestrado em Educação Física da Universidade Federal do Maranhão, DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei. Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o estudante solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

1 – Cacique da Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_ Telefones para

contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_ Telefones para

contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender ao item 3.4.11.D deste edital, que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Quilombolas no Curso de Mestrado em Educação Física da Universidade Federal do Maranhão, DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Nascido em \_\_\_\_\_, é QUILOMBOLA, nascido e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local: \_\_\_\_\_ e data \_\_\_\_\_,

1 – Liderança 1: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança 2: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO XV - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI,  
TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, da Universidade Federal do Maranhão. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_